

ATA N.º 18/2012**Data da reunião ordinária: 17-09-2012****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 9:30 horas****Términus da reunião: 12:30 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jaime Manuel Gonçalves Ramos**Vereadores:**

Carlos Alexandre Zagalo Gouveia
Paula Maria da Costa Pereira
João Sebastião Coutinho Lima Canaverde
Carlos Manuel Godinho Matias
Kelly Patrícia Rodrigues Carvalho da Silva

Outras Pessoas:**Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Maria de Lurdes Marques Esteves Alves dos Santos**Cargo:** Coordenador Técnico**Faltas justificadas:** Henrique da Cunha Pereira**Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria:**14-09-2012**Operações Orçamentais:** 1.161.556,00**Operações não Orçamentais:** 250.335,18

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Não houve intervenção do público.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

- De acordo com o art.º 9.º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente usou da palavra, para informar o seguinte:

1 – EXMO. PRESIDENTE

a) Na sexta-feira passada foi dado início ao ano letivo com uma receção à comunidade educativa, no Pavilhão Municipal, pelo Presidente da C.A.P – Comissão Administrativa Provisória, do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento em parceria com a Câmara Municipal, e um espetáculo musical, que teve a participação de dois artistas do Entroncamento e a Banda Juvenil da Associação Filarmónica.

b) Esteve presente numa reunião, na Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos, sobre a implementação da Esquadra da P.S.P. e do P.I.P.P. – Programa Integrado de Policiamento de Proximidade na zona Norte do Entroncamento da Cidade, e aguarda a todo o momento, o início do processo. A partir de agora, irão estar também presentes nas reuniões os Srs. Vereadores Carlos Matias e Alexandre Zagalo.

2 – VEREADOR SR. ALEXANDRE ZAGALO

a) Informou o Exmo. Presidente de que o Vereador Sr. Henrique da Cunha Pereira, não poderá estar presente na reunião de hoje, por motivos profissionais, tendo esta falta sido justificada.

b) Sobre as obras na Estação, alertou em relação ao Acordo realizado com a Administração da REFER, que em parte tem sido cumprido, mas não sabe como estão as negociações neste momento.

c) Focou o estacionamento de pesados em ruas do Entroncamento, dizendo que a Câmara deveria tomar uma deliberação genérica no sentido de proibir estes estacionamentos na Cidade, porque ocupam os lugares para veículos ligeiros.

d) Em relação às manifestações do passado sábado não pode ficar indiferente. Temos dívidas acha que tem que haver alguma contenção, bom senso e atenção às despesas. Custa-lhe ver algumas obras e as pessoas a dizerem que não há dinheiro mas fazem-se obras e festas.

3 – VEREADOR SR. CARLOS MATIAS

a) Apresentou a moção sobre a A23, que a seguir se transcreve:

MOÇÃO

«A recente publicação das estatísticas de tráfego na A23 durante o primeiro semestre deste ano, revela que, em relação a período homólogo do ano passado, ocorreu uma quebra superior a 42%.

A nível nacional, esta foi a segunda maior quebra de tráfego numa SCUT, logo depois da A22, a Via do Infante, no Algarve.

Este facto revela a total inadequação do regime de cobrança de portagens à realidade económica e social do país e, em especial do interior. Quase metade dos que precisam de utilizar da A23 deixara de o fazer por razões económicas, um absurdo que prejudica o desenvolvimento do país e inviabiliza todo o esforço no sentido da coesão territorial.

O conhecimento desta quebra de tráfego “colossal” na A23 ocorre em vésperas da introdução generalizada das portagens --- sem isenções nem descontos para moradores---, já a partir de 1 de Outubro próximo, quando acaba o prazo de transição para o regime definitivo.

A introdução de portagens nesta via estruturante e essencial para o país, em especial para o interior, foi um erro crasso que um dia terá de ser revertido. O erro será agravado se agora vier a acabar em definitivo o regime que alivia o pagamento por parte dos utentes do nosso concelho e da região.

Por isso a Câmara Municipal do Entroncamento, mantendo a sua posição de princípio contra a cobrança de portagens na A23, reclama o prolongamento do regime de cobrança atualmente aplicado aos seus municípios que utilizam aquela via de comunicação, com isenções e descontos.

Será dado conhecimento desta Moção a todas as Câmara Municipais do Médio Tejo, ao Ministério dos Transportes e Comunicações e a todos os Grupos Parlamentares da Assembleia da República.»

b) Abordei em primeiro lugar a Moção sobre a A23 e, logo de seguida, aproveito para referir sucintamente um outro assunto.

«A decisão errada de cobrar portagens foi tomada ainda em 2010, no tempo do anterior governo PS. O atual governo PSD/CDS-PP não só não anulou essa decisão errada, com alargou a cobrança a muitos outros domínios, como se sabe. O Entroncamento é uma das cidades que em muito beneficiou com a proximidade e gratuidade da utilização da A23.

A ausência de pagamento de portagem na A23 foi, no fundo e enquanto durou, uma justificada medida de discriminação positiva do interior do país, um apoio a empresas e cidadãos – numa decisão justa, suportada e compreendida por quase toda a comunidade nacional, de que também beneficiou muito o nosso concelho.

Recorde-se que a existência de uma via como a A23, sem portagens, foi apontada como pressuposto para a integração das 3 unidades hospitalares do Médio Tejo – Abrantes, Torres Novas e Tomar – num único Centro Hospitalar para toda a sub-região.

No domínio da saúde, a ausência de portagens justifica-se hoje mais do que nunca, pois tem vindo a verificar-se uma grande centralização dos serviços em Abrantes, onde está instalada a urgência médico-cirúrgica. Ora Abrantes é exatamente o Pólo do CHMT mais longe do Entroncamento e só bem acessível através da A23.

De facto, a A23 não tem via equivalente, sem portagens. A suposta alternativa, pela estrada nacional é muito mais demorada – um fator vital se, eventualmente, estiverem em causa vidas humanas a precisar de assistência. Grande parte desse percurso atravessa localidades, percorrendo vias urbanas.

No Entroncamento, como previmos em 2010, a introdução de portagens na A23 fez-nos quase regressar ao tempo em que o tráfego de atravessamento do nosso concelho era feito por dentro da cidade. Tratou-se de uma medida injusta que um dia terá de ser revertida.

Apesar de tudo, o peso das portagens na A23 nos orçamentos das pessoas e das empresas foi um pouco --- muito pouco... --- aligeirada por um tímido regime de isenções e descontos. É esse regime que, se tudo correr como decidido, acabará no final deste mês. É passar do mau para o péssimo.

O que proponho é que a Câmara se pronuncie contra o agravamento do regime de pagamentos para os nossos municípios. Para pior já basta assim. Por isso apresento esta Moção.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, aprovou a Moção, por unanimidade, e deliberou também dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

c) Gostaria agora de registar em desagrado a redução da oferta e o encarecimento dos serviços de saúde disponíveis para a nossa comunidade local.

Como foi amplamente divulgado, de há semanas para cá, as consultas médicas no Hospital da Misericórdia passam a ser só até às 22 horas e custarão 20 euros aos utentes. Também tratamentos e exames vários, como os RX, estão muito mais caros. Segundo informa a Misericórdia estas restrições e preços resultarão de redução dos financiamentos do ministério da saúde. Mais uma vez a crise é o pretexto para cortar em serviços essenciais às pessoas. O saque é geral e mais uma vez são os mais carenciados que serão os mais prejudicados.

Reprovo esta redução e encarecimento da oferta de serviços de saúde à nossa população.

d) Por fim, abordou também a questão das manifestações que nos devem fazer refletir a todos. A crise política existe e não a podemos ignorar a partir do momento em que se atingem níveis de desemprego na ordem dos 15% segundo números oficiais, mas que são muito superiores, e existem pessoas a passar fome e com dificuldades em comprar livros, medicamentos e óculos.

A partir do momento em que a situação económica dificulta o dia-a-dia numa proporção em que não vale a pena tapar os olhos à realidade e tem a ver com a vida das pessoas, é essa a crise política e a partir daí o que podemos esperar é uma crise institucional que só tem solução quando a política for mudada.

Sobre estas questões, o Exmo. Presidente informou:

- Em relação às manifestações, referiu que todos sentimos a crise, há pessoas em dificuldades e temos que unir esforços. Acredita no bom senso de quem nos governa, pois todos fazemos parte de um todo, mas deixa para quem tem assento na Assembleia da República.

- Quanto ao estacionamento dos pesados o estudo encontra-se elaborado.

- Sobre o Acordo com a REFER, foi contactado há uma semana para entrar em contacto com a nova administração.

- Em relação à realização de obras e as dificuldades, informou que a Câmara parou com todas as obras exceto as participadas, como as Escolas, o Parque do Bonito e as do Jardim Parque que se vão iniciar amanhã. Este ano também não vai ser realizado o Carril Dourado.

Por último e em relação a duas questões colocadas na última reunião pelo V. Sr. Carlos Matias, informou:

- Quanto à designação toponímica do prolongamento da rua do Forno do Grilo, o assunto encontra-se em apreciação na Comissão de Toponímia, e virá em próxima reunião;

- Sobre a informação acerca da situação financeira do município, tem havido menos disponibilidades de tempo devido à introdução dos dados do PAEL – Plano de Apoio à Economia Local, mas virá a que for enviada para a Assembleia Municipal.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

LEITURA E APROVAÇÃO DE ATA

- Foi presente a ata da reunião de 03 de setembro de 2012, que previamente foi distribuída aos Srs. Vereadores, a qual depois de lida e corrigida, foi aprovada, por unanimidade, e assinada por todos os presentes.

CLUBES ASSOC. DESPORT. CULTURAIS DO ENTR.º

6165 - COMPANHIA DE TEATRO POUCATERRA – VI EDIÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO “PALCOS DE OUTONO” - PEDIDO DE APOIO

- Mail's recebidos, respetivamente, em 03 e 12 de abril e 11 de setembro do ano corrente, da Companhia de Teatro Poucaterra, a comunicarem que está a preparar a VI edição do Festival Nacional de Teatro “Palcos de Outono”, para ser apresentada em parceria com esta Câmara Municipal, e com o apoio das Juntas de Freguesia de S. João Baptista e N.ª Sr.ª de Fátima, do Instituto Português da Juventude, da Fundação INATEL, da imprensa regional e do comércio local.

Pretendem realizar esta edição aos sábados e domingos, nas datas: 20, 21, 27 e 28 de outubro, 3, 4, 10 e 11 de novembro.

Anexa, para o efeito, uma exposição onde estão inseridos os compromissos que competem a cada entidade, solicitando que esta Câmara Municipal assegure o seguintes, num total de 6.995,83 euros:

- Aquisição de espetáculos (8) – 3.300,00 euros;
- Oferta de troféu para melhor espetáculo da edição de 2012 – 0,00 euros;
- Aquisição de refeições (245) – 2.082,50 euros;
- Aquisição de t-shirt's – (105) – 413,28 euros;

- Aquisição de desdobráveis (2.500) – 244,77 euros;
- Aquisição de cartazes mupies (32) – 905,28 euros;
- Aquisição de molduras A4 (12) - 50,00 euros.

Transferência em 4 tranches a 19, 26 de outubro, 2 e 9 de novembro – 1.749,00 euros.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, atribuir, para o efeito, um subsídio no valor de 6.995,83 Euros.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

EXPEDIENTE DIVERSO

13994 – CASAL SENTISTA – PETIÇÃO PARA INTEGRAÇÃO NO CONCELHO DO ENTRONCAMENTO

- Carta em nome de Vítor Manuel Brogueira Crispim, residente na rua de St.º António, n.º 48 – Casal Sentista – Torres Novas, a remeter, em nome de um grupo promotor daquela localidade, a petição que abaixo se transcreve, solicitando a integração no concelho do Entroncamento de uma pequena área daquele concelho pertencente às freguesias torrejanas de Olaia, Santiago e Meia Via.

Refere que esta petição, subscrita pela esmagadora maioria dos moradores do Casal Sentista, expressa a vontade inequívoca dos moradores, e solicita que seja atendida, desencadeando esta Câmara os mecanismos processuais necessários à consumação desta transferência.

A SABER:

«Considerando que:

1 – O lugar de Casal Sentista se formou ao longo da estrada de terra que ligava o Entroncamento a Árgea, junto aos Olhos Marinhos.

2 – O lugar se reparte pela periferia da cidade e município do Entroncamento e pela periferia do município de Torres Novas, na fronteira entre os dois municípios.

3 – O lugar pertencia inicialmente à freguesia de Santiago, município de Torres Novas.

4 – Após a formação do Entroncamento, com os acertos administrativos, o lugar ficou inserido em três freguesias (Santiago e Olaia, de Torres Novas, e Entroncamento).

5 – Já na viragem para o século XXI, Santiago perdeu alguma área, destacada para a nova freguesia de Meia Via, ficando parte de Casal Sentista também inserida nesta freguesia.

6 – Atualmente, o Casal Sentista está inserido em dois municípios – Torres Novas e Entroncamento – e a quatro freguesias – Santiago, Olaia e Meia Via (Torres Novas e N.ª Sr.ª de Fátima (Entroncamento).

7 – As primeiras pessoas a fixar-se no lugar eram oriundas da Beira Baixa, do Alto Alentejo e também da zona de Pombal, aquando da construção da via férrea do Norte.

8 – No início do século XX, foram construídas duas fábricas de cerâmica de tipo familiar, que laboraram, uma até aos anos cinquenta e outra até aos anos sessenta.

9 – Também no período da 2.ª guerra mundial, alguns trabalhadores agrícolas que se deslocavam das suas terras para esta zona para trabalhos sazonais, foram acabando por se fixar. Verificou-se um grande aumento da população por volta dos anos quarenta e, de então para cá, não mais parou de aumentar.

10 – O Casal Sentista contava, segundo um censo e inquérito à população levado a cabo pela Associação de Moradores de Casal Sentista, Fontainhas e Covões, em

Maio de 2006, com trezentos e setenta e seis habitantes, assim distribuídos pelas diferentes freguesias: N.ª Sr.ª de Fátima (Entroncamento) 43, Olaia (Torres Novas) 117, Santiago (Torres Novas) 190 e Meia Via (Torres Novas), 26.

11 – A grande maioria das pessoas que habitam no Casal Sentista, independentemente da freguesia a que pertencem, utilizam os serviços, repartições, ensino, comércio, igreja, no Entroncamento, sobretudo por ser muito mais próximo geograficamente e ter boas acessibilidades, mas também por existir um serviço de transporte público – TURE – com várias ligações diárias entre o Casal Sentista e o Entroncamento e vi-versa, o que representa uma facilidade de mobilidade assinalável.

12 – A repartição do lugar por 4 freguesias e 2 municípios não resulta da vontade da população, afetada por uma incoerência explicável pela história, mas que é tempo de reparar.

13 – De facto, apesar da dispersão administrativa, estas dinâmicas demográficas, económicas e sociais, levam as gentes do Casal Sentista a identificarem-se com o Município do Entroncamento.

14 – Daí ser vontade da população que o lugar pertença integralmente e de direito do Município do Entroncamento, e à respetiva freguesia de N.ª Sr.ª de Fátima.

15 – Tal mudança dará coerência e sentido à divisão administrativa e sobretudo, facilitará a vida dos habitantes, cuja vida está intimamente ligada à cidade e município de Entroncamento, de que é hoje uma periferia.

16 – O artigo 17.º, n.º 1 do Decreto n.º 48/XII da Assembleia da República prevê a possibilidade de acertos territoriais entre municípios, pelo que a sua vigência abre uma janela de oportunidade à resolução deste problema.

Os Cidadãos abaixo assinados requerem aos órgãos do Município do Entroncamento, nos termos da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto:

I – Que debata o tema exposto, tomando posição.

II – Que tome iniciativas visando integrar a totalidade da aldeia de Casal Sentista em apenas uma freguesia e um município, desde já se peticionando a sua integração na freguesia de Nossa Senhora de Fátima, Município do Entroncamento.

Nos termos e para efeitos do artigo 8.º, n.º 3 da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 45/2007 de agosto, designa-se como representante dos peticionantes o cidadão abaixo indicado, devendo as comunicações relativas à tramitação da presente petição serem remetidas para a seguinte morada:

Nome: Vítor Manuel Brogueira Crispim

Morada: Rua de Santo António, 48 - Casal Sentista – 2350-191 Torres Novas.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte aditamento a esta petição:

«Um número significativo de habitantes da povoação de Casal Sentista submeteu à Câmara Municipal, a petição antes transcrita onde, em síntese, requerem, nos termos da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto:

I – Que aqui se debata o tema exposto (a integração total do Casal Sentista no nosso concelho), tomando posição.

II – Que tome iniciativas visando integrar a totalidade da aldeia de Casal Sentista em apenas uma freguesia e um município, desde já se peticionando a sua integração na freguesia de Nossa Senhora de Fátima, Município do Entroncamento.

Perante esta vontade expressa por um número significativo de habitantes de Casal Sentista, e considerando a possibilidade dos Municípios proporem a alteração dos respetivos limites territoriais, incluindo a transferência entre si da totalidade ou de parte do território de uma ou mais freguesias, prevista no artigo 17.º, n.º 1 da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, importa dar uma resposta ao objeto da petição popular.

É impossível proceder a um referendo que consulte apenas a população de Casal Sentista, que, como é explicado na petição se distribui por dois municípios e quatro freguesias. A figura do referendo local, cujo âmbito é de uma freguesia, é neste caso inaplicável.

No entanto, e como já salientado, um número muito considerável dos habitantes de Casal Sentista subscreve esta petição, o que muito diz da vontade da população.

Assim, ao abrigo do artigo 11.º, n.º 2 da Lei n.º 22/2012, a Câmara deliberou:

I – Pronunciar-se favoravelmente à eventual integração na freguesia de Nossa Senhora de Fátima e no Município do Entroncamento, do restante território que compõe a povoação de Casal Sentista, atualmente disperso pelas freguesias da Meia Via, Olaia e Santiago, todas do Município de Torres Novas, constituindo esta deliberação um aditamento à nossa anterior pronúncia de 27-07-2012, pela manutenção das atuais duas freguesias do concelho.

II – Submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal do Entroncamento, propondo a sua adoção como pronúncia da Assembleia Municipal do Entroncamento, nos termos e para os efeitos do artigo 11.º, n.º 1 e 3 e do artigo 17.º, n.º 1 da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, também em aditamento à sua pronúncia pela manutenção das duas freguesias do concelho.

III – Remeter a presente deliberação aos órgãos da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, do Município do Entroncamento, para que se pronuncie no que tiver por conveniente.

IV - Remeter a presente deliberação aos órgãos do Município de Torres Novas e aos órgãos das respetivas freguesias de Meia Via, Olaia e Santiago.»

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

13941 – PEDIDO DE APOIO - VIAGEM À SUÍÇA - EDUARDO ALBERTO DE SARAGOILA E ENCARNÇÃO

- Carta datada de 28 de agosto findo, de Eduardo Alberto de Saragoila e Encarnção, de 14 anos de idade, residente na rua do Forno do Grilo, n.º 10 D, 3.º B – Entroncamento, a frequentar a Escola Secundária do Entroncamento, com facilidade especial para a área da Matemática, Ciências Naturais e Físico-Química, tendo há cerca de dois anos, os seus interesses e motivações associados ao facto de ter entrado por dois anos consecutivos no quadro de honra das escolas que

frequentou, permitido começar a definir os seus objetivos profissionais: tornar-se um físico de excelência, trabalhar no CERN e deixar a sua marca na história da ciência. Surgiu agora a oportunidade de participar num evento para jovens entre os 13 e os 18 anos, que decorrerá no CERN (European Organization for Nuclear Research) designado «2012 European Reseachers Night», localizado em Genebra - Suíça e que vai ter lugar no dia 28 de setembro próximo entre as 18 e as 24 horas.

O evento consiste na oportunidade de, durante duas horas no CERN acompanhar o trabalho dos físicos desta organização, poder realizar experiências e ter acesso a informação sobre a forma como funciona o LHC (Large Hadron Collider – Grande Colisor de Hadrões), aparelho que recentemente permitiu a descoberta da denominada «Partícula de Deus» - o Bosão de Higgs - e o CERN.

O desejo de participar em tal acontecimento veio reavivar a vontade de seguir os seus sonhos e após pesquisa sobre o custo médio das despesas com a viagem (ida no dia 27/09 e regresso em 29/09) e alojamento situa-se em 415€.

Está consciente que esta participação tem, para além destes, outros custos associados e que, apesar das dificuldades os seus pais tudo farão para que não perca esta oportunidade e possa participar neste evento.

É neste sentido que apela à concessão de uma ajuda para a concretização deste seu sonho.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, apoiar com uma verba no valor de 250 Euros.

- Mais deliberou que após a sua participação no evento se disponibilize para fazer uma apresentação para os jovens, na biblioteca municipal.

- Deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CONCURSOS PÚBLICOS

9596 – CONCURSO PÚBLICO - CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2012/2013 – RELATÓRIO FINAL

- Da Técnica Superior – Dr.ª Filipa Silvestre, dos Serviços de Aprovisionamento, foi presente o Relatório Final, referente ao concurso público para Confeção, Fornecimento e Transporte de Refeições Escolares para o ano letivo 2012/2013”.

A SABER:

«**Objeto da contratação:** Confeção, Fornecimento e Transporte de Refeições Escolares para o ano letivo 2012/2013

Ref.ª do Procedimento: APROV/CP/BENS/005/2012

Anúncio de Procedimento: D.R. N.º 133, 2.ª Série Parte L, de 11/07/2011 N.º 2790/2012

Anúncio de Procedimento: JO/S S134 de 14/07/2012 – 223301-2012PT

Publicitação: Plataforma da Vortal

Reunião de análise das propostas: Data: 03/09/2012

Membros designados para integrar o Júri:

Presidente: Dr. Hugo Gonçalves.....

1.º Vogal: Dr.ª Cláudia Ramos.....

2.º Vogal: Dr.ª Susana Silva

Suplentes: Dr.^a Filipa Silvestre e Fernando Madureira

Aos 12 dias do mês de Setembro de 2012 o júri designado para conduzir o concurso público que tem por objeto a Confeção, Fornecimento e Transporte de Refeições Escolares para o ano letivo 2012/2013; reuniu em cumprimento com o n.º 1 do art.º 148.º do CCP com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia,

I – Audiência Prévia

Em cumprimento do disposto no art.º.147.º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito da audiência prévia.

O resultado deste procedimento foi o seguinte:

- A concorrente EUREST Portugal Lda. apresentou a reclamação que se anexa e que, genericamente se traduz no seguinte:
 - solicita a reapreciação e aceitação da sua proposta e a exclusão dos propostas dos concorrentes UNISELF e GERTAL

Ponderada a presente e única reclamação o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar pelos fundamentos que a seguir se indicam:

- Na alínea b) do ponto 3 da cláusula 4.ª “Ementas” do CE quando se refere que da ementa deverá constar “Um prato de carne ou pescado em dias alternados, com os acompanhamentos básicos da alimentação, mas tendo que incluir obrigatoriamente legumes cozidos ou crus adequados à ementa”; o júri não entende que os acompanhamentos básicos se resumam apenas à batata, massa e arroz.

- No ponto 8 da cláusula 4.ª consta que “ a elaboração das suas propostas deve cumprir com o estipulado na circular n.º 14/DGIDC/2007; 15/DGIDC/2007 do Ministério da Educação, datada de 25/05/2007”, sendo semanalmente obrigatório o seguinte:

- 1 prato de carne tipo : bife/costeleta/escalope/carne assada ou estufada fatiada
- Um máximo de duas vezes por semana de pratos com carne ou peixe faccionados
 - 1 prato de aves ou criação
 - 1 prato à base de leguminosas
 - 1 prato de peixe à posta

Nas circulares supracitadas, não menciona em momento algum que não pode ser apresentado um prato com inclusão de mais de uma das regras acima definidas.

- Na referida portaria em lado nenhum é mencionado que é proibido a confeção de cogumelos, para além de que este consta no grupo 7 produtos hortícolas do Anexo A - Lista de Alimentos Autorizados na categoria de Legumes e Hortalças na Tabela da Composição de Alimentos do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.

- Finalmente no que diz respeito à alínea d) do ponto 3 da cláusula 4.ª onde se refere que a sobremesa deve ser constituída diariamente por fruta variada da época, o júri entende que a proposta em causa cumpre com o Anexo A uma vez

que fornecem fruta fresca, e variada incentivando a diversificação alimentar nas crianças.

Face ao exposto, o júri deliberou **não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar**, pelo que manteve a seguinte ordenação:

ORDEM	IDENTIFICAÇÃO CONCORRENTE	VALOR DA PROPOSTA (s/iva)
1.º	UNISELF, S.A	162.565,80€
2.º	GERTAL S.A.	166.346,40€

II – Adjudicação e formalidades complementares

Adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente UNISELF S.A ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou propor que a Confeção, Fornecimento e Transporte de Refeições Escolares para o ano letivo 2012/2013 lhe seja adjudicado pela quantia de 162.565,80€, a qual acresce o iva à taxa normal em vigor.

Caução exigível

De acordo com o estabelecido na cláusula 14.ª do programa de concurso é exigível uma caução nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 88.º CCP.

O valor da caução é de 5% e deve ser prestada conforme art.º 89.º do CCP.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder se à, nos termos do n.º 1 do art.º 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do Relatório Final.

Nos termos do n.º 2 do art.º 77.º do CCP o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos no art.º 81.º do CCP
- Para prestar a caução»

- Sobre este assunto, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:

«Aprovo o Relatório Final e a respetiva proposta de adjudicação à firma Uniself ao abrigo do n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18/9 e posteriores alterações. Aos serviços para procedimento, deverá ser presente na próxima reunião para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar este despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

14302 – REGISTO DE INFRAESTRUTURAS APTAS AO ALOJAMENTO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

- Do Chefe de Divisão de Inovação e Modernização Administrativa – Dr. Emanuel Fernandes, foi presente a seguinte informação referente ao Registo de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações:

«Por algumas vezes ao longo dos últimos 10 anos, o Município do Entroncamento (ME) tem sido confrontado com a necessidade de utilizar infraestruturas de telecomunicações para interligar edifícios seus. E se no início tal até foi possível (dentro do Largo José Eduardo Coelho), desde há cerca de 5 anos que tal se tornou inviável; a alternativa seria sempre o aluguer de circuitos, com os custos inerentes, o que levou a que o município tivesse optado por outras alternativas (Rede Aberta Multi-serviços).

A questão subjacente desde essa altura, e que acabou por se tornar mais marcante no desenrolar da empreitada da referida Rede Aberta, é relativa à propriedade das infraestruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações. Acresce a isto a utilização que tem sido feita destas infraestruturas, utilização por vezes “desordenada” e que no momento já inclui a utilização de postes de eletricidade (iluminação pública) sem que disso o ME tenha sido informado.

Pretende-se com a presente informação apresentar a justificação para o ato administrativo consistente na deliberação de registo, como parte integrante do domínio do ME, das infraestruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações.

I – Objeto

Infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, como as mesmas se encontram definidas na alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2009 de 21 de maio, republicado pelo Decreto-Lei n.º 258/2009 de 25 de setembro, na sua atual redação.

II – Enquadramento legal

Na elaboração desta informação são tidos em conta, entre outros, os seguintes diplomas, na sua atual redação:

1. Decreto-Lei n.º 123/2009 de 21 de maio, republicado pelo Decreto-Lei n.º 258/2009 de 25 de setembro.
2. Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro - Objeto de posterior alteração pela Lei n.º 35/2008 de 28 de julho, Decreto-Lei n.º 176/2007 de 8 de maio, Decreto-Lei n.º 123/2009 de 21 de maio, Decreto-Lei n.º 258/2009 de 25 de setembro e Lei n.º 51/2011 de 13 de setembro.
3. Bases da concessão do serviço público de telecomunicações:
 - a. Decreto-Lei n.º 31/2003 de 17 de fevereiro;
 - b. Decreto-Lei n.º 40/95 de 15 de fevereiro, revogado pelo anterior;
 - c. Lei n.º 91/97 de 1 de agosto, revogada pela Lei n.º 5/2004
 - d. Lei n.º 88/89 de 11 de setembro, revogada pela anterior.
4. Lei n.º 29/2002 de 6 de dezembro (também altera a Lei n.º 91/97), prevê a alínea, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 147/2002 de 26 de dezembro, que aprova a venda da rede do serviço básico de telecomunicações à PT Comunicações S.A. (PT SA)
5. Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, na sua redação atual.
6. Decreto-Lei n.º 448/91 de 29 de novembro, revogado pelo número anterior.

III – Titularidade das infraestruturas – considerações de ordem genérica

O ME, tendo por objeto determinar a propriedade das infraestruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações, obteve dois pareceres de direito:

1. Do escritório de advogados PLMLJ - Sociedade de Advogados, R.L. (PLMJ) – SGD 3709/2011;

2. Do Senhor Professor Doutor Jorge Bacelar Gouveia – SGD 13643/2012.

Em resumo, a sociedade de advogados da PLMJ faz a distinção de dois tipos de infraestruturas:

a) As infraestruturas que atualmente se enquadram como designadas por ITUR à luz do Decreto-Lei n.º 123/2009 e;

b) As infraestruturas idênticas construídas antes do referido Decreto-Lei.

Entende que todas estas infraestruturas construídas pelos urbanizadores e ou construtores são propriedade do Município, entregues à autarquia no âmbito do respetivo alvará nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, artigos 44 n.º 1 e 5 e bem assim da legislação anterior Decreto-Lei n.º 448/91, bem como entendem que a PT SA não pode pretender ver nos contratos de concessão do serviço público de telecomunicações direitos de propriedade sobre as referidas infraestruturas.

Relativamente ao parecer do Prof. Doutor Jorge Bacelar Gouveia sobre a questão do direito de propriedade das infraestruturas constituídas por condutas e postes que se encontram em domínio municipal, este procede a uma distinção tipológica ou de género assente na paternidade da sua construção, afirmando de forma conclusiva:

a) A propriedade municipal das infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas construídas pelos municípios, na ausência de uma expressa indicação legal, não suscita dúvidas de maior, dada a intervenção da entidade municipal; Se a entidade autárquica realizou despesa pública para dotar o espaço municipal de um conjunto de infraestruturas aptas à instalação de redes de comunicações eletrónicas, não é possível conceber resultado diverso daquele em que se conclui pela inclusão da propriedade no âmbito do seu domínio.

b) Já a propriedade das infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas construídas por outras entidades, públicas ou privadas, deve ser também municipal, havendo a este respeito apenas uma indicação direta no caso das ITUR, conclusão que pode ser analogamente aplicada aos casos em que aquelas infraestruturas sejam construídas por empresas concessionárias de serviço público.

IV - Titularidade - especificações

Na sequência das anteriores considerações pode pois afirmar-se que:

a) As infraestruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações construídas pelo ME, são sua propriedade devendo ser integradas no seu domínio. Estas infraestruturas encontram-se identificadas nos anexos 1 e 2 (na planta em cor azul claro).

b) As infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações situadas no domínio municipal enquadradas e / ou definidas como ITUR à luz do Decreto-Lei n.º 123/2009, artigos 28.º, 29.º 30.º e 31.º, enquadradas nos Alvarás de Loteamento, ainda que não expressas, e / ou construídas por construtores no âmbito de processos de obras isolados (isto é, fora de operações de construção de loteamentos ou em loteamentos sem este tipo de infraestrutura), são propriedade municipal. Enquadram-se aqui as existentes à data da entrada em vigor do referido Decreto-Lei, construídas desta feita por força do Decreto-Lei n.º 555/99 e anteriores (ex: Decreto-Lei n.º 448/91), e que se encontram identificadas nos anexos 1 e 2 (na planta em cor azul escuro).

c) As infraestruturas existentes sem que se consiga apurar quem construiu e as constituídas por condutas, que a PT S.A. possa pretender ver como sua

propriedade porque integradas no contrato de concessão da rede do serviço básico, também elas aptas ao alojamento de redes de comunicações e situadas no domínio municipal, enquadradas como ITUR nos termos da alínea anterior ou como simples ligações subterrâneas entre caixas de visita, são propriedade municipal, devendo integrar o seu domínio. Estas infraestruturas estão identificadas nos anexos 1 e 2 (na planta em cor verde).

Acresce ainda fazer uma clarificação relativamente às infraestruturas referidas no parágrafo anterior - alínea c) - em particular às condutas onde se encontram instaladas as redes do serviço básico de telecomunicações concessionado à PT S.A.:

1. Conforme entendimento feito chegar à autarquia no âmbito dos pareceres supra referidos, estas condutas, nunca integraram quer o contrato de compra e venda da rede básica de telecomunicações e da rede de telex, celebrado entre o Estado Português e a PT Comunicações, S.A., quer o contrato de concessão do serviço universal de telecomunicações, celebrado entre o Estado Português e a referida empresa.

2. Tanto o parecer da sociedade de advogados PLMJ como o parecer do senhor Professor Doutor Jorge Bacelar Gouveia são unânimes a considerar que quer o contrato de concessão quer o contrato de compra e venda nunca integraram aquelas infraestruturas.

3. Por outro lado o objeto do primeiro contrato de concessão que resulta do Decreto-Lei n.º 40/95 é claro quando delimita o seu âmbito à rede básica, sendo esta definida nos termos das disposições conjugadas do artigo 1.º alínea e) deste diploma: “A rede básica de telecomunicações é composta pelo sistema fixo de acesso de assinantes e pela rede de transmissão, sendo ainda seus elementos os nós de concentração, comutação ou processamento essencialmente destinados à prestação dos serviços fundamentais a que se refere o artigo anterior.” Esta definição vem da Lei n.º 88/89, mantendo-se na Lei n.º 91/97 (que revogou a anterior) e na Lei n.º 29/2002 que alterou a anterior.

4. Fazendo ainda o confronto destas disposições legais com as que resultam do contrato de concessão atualmente em vigor, Decreto-Lei n.º 31/2003, algumas asserções se impõem:

a. A primeira é a de que a definição do que é a rede básica mantém-se.

b. A segunda, a de que a concessão claramente é uma concessão de serviço e no que toda esta asserção encerra em si quanto à determinabilidade da propriedade dos bens - que inexistente.

c. A terceira, a de que, para aqueles que ainda pretendessem ver nas disposições legais da primitiva concessão (Decreto-Lei n.º 40/95), que os bens – quaisquer que fossem – que estivessem a ser usados pela concessionária para a prestação do serviço teriam de se ver como igualmente entregues a esta, à luz do artigo 5.º - meios afetos à concessão - n.º 1 alínea a) ou número 2 alíneas c) e/ou d), ficam agora sem tal argumento, quando se cotejam estas disposições com as homónimas do atual contrato, conforme resulta do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 31/2003 – “Integram ainda o objeto da concessão: a) O desenvolvimento e exploração das infraestruturas de telecomunicações que integram a rede básica de telecomunicações, em articulação com os planos de ordenamento do território e com as necessidades dos cidadãos em matéria de segurança e proteção civil; b) O estabelecimento, gestão e exploração das infraestruturas de transporte e difusão de sinal de telecomunicações de difusão.”

d. Para finalizar, importa fazer uma integração correta dos conceitos, no que tange à definição e distinção de infraestrutura apta ao alojamento de redes de telecomunicações das próprias infraestruturas de telecomunicações, à luz do próprio Decreto-Lei n.º 123/2009, na sua atual redação e que é o dispositivo legal que norteia as infraestruturas no momento, conforme artigo 3.º n.º 1 alíneas h) e q), temos, respetivamente, "...rede de tubagens, postes, condutas, caixas, camaras-de-visita, armários ou edifícios, respetivos acessórios e quaisquer infraestruturas associadas que sejam passíveis de ser utilizadas para o alojamento ou manutenção de cabos de comunicações eletrónicas, equipamentos ou quaisquer recursos de redes de comunicações, bem como dispositivos de derivação, juntas ou outros equipamentos necessários à transmissão de comunicações eletrónicas naquelas redes"

e

"...os sistemas de transmissão e, se for o caso, os equipamentos de comutação ou encaminhamento e os demais recursos que permitem o envio de sinais por cabo, meios radioelétricos, meios óticos ou por outros meios eletromagnéticos, incluindo as redes de satélites, as redes terrestres fixas (com comutação de circuitos ou de pacotes, incluindo a Internet) e móveis, os sistemas de cabos de eletricidade, na medida em que sejam utilizados para a transmissão de sinais, as redes utilizadas para a radiodifusão sonora e televisiva e as redes de televisão por cabo, independentemente do tipo de informação transmitida.

A finalizar a fundamentação apenas ainda duas notas:

1. Não apenas a Câmara está na posse dos dois referidos pareceres de direito fundamentando juridicamente a proposta de deliberação para a integração e registo das referidas infraestruturas como bens dominiais do município, como a opinião publicada sobre esta matéria, e que é do conhecimento público, advogam na mesma direção, deixando-se aqui nota do escrito de Nuno Peres Alves / Advogado, "in" Instalação de Redes de Comunicações Eletrónicas, CEDIPRE - Revista de Direito Público e Regulação 2 - Julho de 2009, que em nota de rodapé refere o seguinte:

a. "Não cabe no texto o desenvolvimento desta questão, interessando apenas notar que não estando as condutas, postes e outras instalações integradas na rede básica de telecomunicações (cfr. os n.º 2 e 3 do artigo 12.º da Lei n.º 91/97, de 1 de Agosto, alterada pela Lei n.º 29/2002, de 6 de Dezembro), importará sempre analisar caso a caso se um determinado troço de conduta foi incluído validamente no âmbito do contrato de alienação da rede básica e da rede de telex pelo Estado Português à PT Comunicações, S.A. celebrado a 27 de Dezembro de 2002. Por outro lado, a circunstância de as rotinas administrativas nascidas na época do monopólio no setor terem naturalmente posto aquelas infraestruturas sob a gestão da então prestadora exclusiva de serviços de telecomunicações, não permite sem mais afirmar que o operador histórico tenha adquirido direitos sobre as mesmas, e em regra impedirá a afirmação que adquiriu a respetiva propriedade."

2. Mesmo que alguém viesse a entender que aquelas infraestruturas integraram a concessão do serviço universal, o certo é que, nunca poderiam ser utilizadas de forma a impedirem a sua pluriutilização pelo titular do seu direito de propriedade, isto é, pelo Município, numa clara distribuição das faculdades de uso que este direito confere, sem se beliscar naturalmente o contrato de concessão. A PT S.A. a utilizar as condutas no âmbito da rede do serviço básico e para a prestação do serviço universal e o Município, titular do direito de propriedade a gerir essas mesmas infraestruturas no âmbito do seu direito de propriedade.

Acresce a estas considerações que foram também levantados os processos de obra apresentados à Câmara pelos operadores de telecomunicações para realização de infraestruturas. Estes encontram-se discriminados nos anexos 1 e 2 (na planta em cor vermelha).

V - A ANACOM

Em 25-11-2009 foi consultada a ANACOM, entidade reguladora, sendo colocadas 3 questões relativas à propriedade de infraestruturas, tendo por base o Decreto-Lei n.º 123/2009 a saber:

1. As ITUR existentes em urbanizações e loteamentos anteriores a este Decreto também são propriedade do Município, ou compete-lhe apenas a sua gestão?
2. As ITUR existentes em zona urbana consolidada que provem de parcelas de terreno são propriedade do Município, ou compete-lhe apenas a sua gestão?
3. Em ambos os pontos anteriores, nas ITUR incluem-se aquelas executadas pelos antigos CTT/TLP ou outras empresas geridas pelo Estado / empresas públicas / de capital público, desde essa altura (CTT/TLP) até à atual PT Comunicações S.A.?

A resposta, recebida em 04-03-2010 e após muita insistência, refere que a propriedade, gestão e acesso das infraestruturas ITUR construídas, em data anterior à entrada em vigor do diploma acima referido, não se encontram reguladas pelo mesmo, aplicando-se, nestes casos, os regimes legais anteriormente em vigor, conforme enquadrado nos pareceres e texto supra.

Acrescentaram ainda que as ligações subterrâneas entre as caixas de visita dos operadores de comunicações eletrónicas e as infraestruturas de telecomunicações de edifícios, que não são ITUR, não possuem regulamentação legal que determine um regime de propriedade, gestão ou conservação das mesmas, o que permite dizer-se que não podem deixar de pertencer ao município onde se encontram instaladas.

VI – Postes de eletricidade

Conforme se colhe do parecer de direito do senhor Professor Doutor Jorge Bacelar Gouveia, os postes que se encontram afetos ao contrato de concessão de eletricidade em baixa tensão, como infraestrutura concessionada à EDP S.A. para o respetivo serviço, é infraestrutura propriedade do município.

Neste mesmo sentido colhe-se a opinião publicada de Susana Tavares da Silva “in” Direito da Energia – Coimbra Editora, Novembro 2011, em especial na página 92, quando refere: “Já no que respeita à distribuição em BT, as concessões são atribuídas pelos municípios respetivos - a titularidade desta atividade, bem como das infraestruturas que a suportam permaneceram aparentemente no âmbito municipal, “ex vi” o disposto nos artigos 1.º 6.º do Decreto-Lei n.º 344-B/82 e no artigo 31.º/d do Decreto-Lei n.º 29/2006.”

Acresce referir que nos termos do contrato de concessão estipula-se no n.º 3 do artigo 1.º que: “(...) O património e infraestruturas afetos à concessão não poderão ser utilizados pelo concessionário em atividades diferentes daquelas que constituem objeto da concessão, sem que haja sido acordado entre as partes o valor da compensação devida à Câmara.”

Na esteira, aliás, da legislação, Decreto-Lei n.º 172/2006 de 23 de agosto, que refere no ANEXO IV (a que se refere o n.º 5 do artigo 42. - Bases das concessões da rede de distribuição de eletricidade em baixa tensão CAPÍTULO I - Disposições e princípios gerais, Base I, Objeto da concessão: 1 - A concessão tem por objeto o

estabelecimento e a exploração da rede municipal de distribuição de eletricidade em BT em regime de serviço público, em exclusivo. 2 - Mediante autorização da câmara municipal, solicitada caso a caso, a concessionária pode exercer outras atividades com fundamento no proveito daí resultante para o interesse da concessão.

Tem sido verificado pelos nossos serviços que existem cabos de telecomunicações colocados em postes de eletricidade (de distribuição e de iluminação pública). Não existe qualquer pedido da EDP, enquanto concessionária, de poder fazer outro uso daqueles para além do que foi concessionado.

VII – Proposta de deliberação

Face ao exposto, propõe-se as seguintes deliberações:

1. Que se delibere no sentido de fazer a integração no domínio municipal, precedendo aos respetivos registos de propriedade de todas as infraestruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações, como as mesmas se encontram definidas na al. h) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2009 de 21 de maio, na sua atual redação, e que em concreto se encontram identificadas nas plantas em anexo, e assim divididas:

a. As infraestruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações construídas pelo Município do Entroncamento, identificadas nos anexos 1 e 2 (na planta em cor azul claro).

b. As infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações situadas no domínio municipal enquadradas e / ou definidas como ITUR à luz do Decreto-Lei n.º 123/2009 de 21 de maio, artigos 28.º, 29.º 30.º e 31.º, construídas por terceiras entidades e / ou incluídas nos alvarás de loteamento existentes, entregues à autarquia à luz do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, quer as existentes à data da entrada em vigor do referido Decreto-Lei n.º 123/2009 construídas por terceiros no âmbito de processos de obras isolados (isto é, fora de operações de construção de loteamentos ou em loteamentos sem este tipo de infraestrutura), identificadas nos anexos 1 e 2 (na planta em cor azul escuro).

c. As infraestruturas existentes sem que se consiga apurar quem construiu e as constituídas por condutas que têm vindo a ser usadas pela PT S.A., no âmbito do contrato de concessão do serviço universal, também elas aptas ao alojamento de redes de comunicações e situadas no domínio municipal, enquadradas como ITUR nos termos da alínea anterior ou como simples ligações subterrâneas entre caixas de visita, identificadas nos anexos 1 e 2 (na planta em cor verde).

2. Atendendo a que existem postes de eletricidade que se encontram a ser usados como meios aptos para o alojamento e redes de telecomunicações, meios esses que foram objeto do contrato de concessão celebrado com a FIRSTRULE S.A., deverá ser deliberado no sentido de incorporar aquelas infraestruturas que se encontram identificadas nos anexos 3 e 4 a este documento, como infraestruturas concessionadas no âmbito do contrato de concessão celebrado com a EDP S.A. para o serviço de eletricidade em baixa tensão, e ao mesmo tempo entregues à FIRSTRULE S.A. no âmbito do contrato de concessão de gestão das infraestruturas aptas ao alojamento das redes de telecomunicações.

O levantamento efetuado no terreno pela concessionária FIRSTRULE S.A., que permitiu a elaboração do presente cadastro, não deve ser considerado como final, dado não ter sido possível efetuá-lo de forma exaustiva.

- A Câmara, tomando conhecimento e após o Exmo. Presidente ter solicitado a presença do Chefe de Divisão de Inovação e Modernização Administrativa – Dr.

Emanuel Fernandes, que prestou os esclarecimentos julgados necessários, deliberou, por unanimidade, proceder de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

NORMAS E REGULAMENTOS MUNICIPAIS

12028 - 9.º CONCURSO NACIONAL DE FOTOGRAFIA JOVEM – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

- Do Técnico de Informática – José Antunes, dos Serviços de Juventude, foram presentes as normas de participação respeitantes ao “9.º Concurso Nacional de Fotografia Jovem”.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar e rubricar estas normas, procedendo em conformidade com as mesmas.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

13644 – PROJETO DE REVISÃO DA NCI – NORMA DE CONTROLO INTERNO

- Do Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças – Dr. Gilberto Martinho, foi presente o “Projeto de Revisão da NCI – Norma de Controlo Interno”, acompanhado da seguinte informação:

«Em cumprimento do disposto no ponto 2.9.3 do POCAL, a Câmara Municipal do Entroncamento na sua reunião de 3/12/2001 deliberou aprovar a Norma de Controlo Interno, que passou a vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2002, consubstanciando-se no articulado a seguir transcrito.

Após a sua aprovação inicial, foram efetuadas duas alterações:

- a primeira, aprovada em reunião de Câmara de 29 de abril de 2002, que teve como objetivo dar nova redação ao artigo 56.º, alterar os Anexos III, IV, VII, VIII e IX e aditar o anexo X;

- a segunda, aprovada em reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2004, relacionada com a aprovação das normas para utilização de cartões de débito/crédito e que introduziu nova redação aos artigos 44.º e 52.º da NCI.

Entretanto, passados que são mais de 10 anos sobre a sua vigência e após introdução de novas práticas internas, de diversas alterações de contexto e do quadro jurídico-legal, designadamente o introduzido pela LCPA - Lei dos Compromissos -, é oportuno proceder à respetiva revisão, atualizando assim o referido normativo embora tendo sempre como objetivo o estrito cumprimento da legislação enquadradora e o incremento da função de controlo que lhe é intrínseco.

As modificações agora introduzidas mantêm os procedimentos, visto que os mesmos se baseiam no POCAL o qual desde a sua publicação não conheceu alterações de substância que tivessem implicações nos procedimentos de controlo interno, mas conheceram algumas reestruturações na forma de apresentar os normativos, remetendo sempre que entendido adequado para os regulamentos e normas internas respeitantes a outros setores que no seu conjunto complementam a atual Norma de Controlo Interno, como são os casos do "Regulamento da Organização dos Serviços do Município do Entroncamento", a "Norma Interna de Utilização dos Recursos Informáticos", o "Regulamento do Inventário e Cadastro de Bens Móveis e Imóveis do Município do Entroncamento" e o "Regulamento de Fundos de Maneio".

No que diz respeito à utilização de cartões de débito e crédito, tendo em conta o quadro jurídico-legal pouco claro e a prática seguida pelo município no sentido de não utilizar cartões de débito, procede-se à revogação da "Norma para Utilização de Cartões de Débito/Crédito" elaborada em 2004, mas que já não se mostra eficaz.

Foi introduzido o artigo 30.º que remete a eventual utilização de cartões de débito para uma deliberação de Câmara devidamente fundamentada sobre a introdução desse tipo de meios de pagamento, mantendo unicamente os cartões de débito relacionados com a "Via Verde" e os cartões de crédito bilaterais, que se relacionam com o abastecimento de combustíveis.

Propõe-se assim à Câmara Municipal a apreciação do documento que se anexa designado "PROJETO DE REVISÃO DA NCI - NORMA DE CONTROLO INTERNO" e, em caso de concordância, a sua aprovação para vigorar a partir do dia 1 do mês seguinte à sua aprovação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar e rubricar este Projeto de Revisão da NCI – Norma de Controlo Interno.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

13646 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE FUNDOS DE MANEIO

- Do Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças – Dr. Gilberto Martinho, foi presente uma proposta de revisão do “Regulamento de Fundos de Maneio”, procurando atualizá-lo e adaptá-lo ao novo quadro jurídico-legal designadamente a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso e bem assim às determinações da Câmara neste domínio. A proposta apresentada retrata a atual situação dos fundos de maneio em vigor no município podendo sempre ser alterada assim que a Câmara o entenda, aliás como consta no seu artigo 12.º.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar e rubricar esta proposta de alteração ao “Regulamento de Fundos de Maneio”.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

FUNDOS DE MANEIO

14196 – ATRIBUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO – MOTORISTAS DOS TURE

- Do Assistente Técnico Horácio Duarte, responsável pelos Transportes Urbanos do Entroncamento, foi presente uma informação a solicitar a atribuição de fundos de maneio, para trocos, aos motoristas dos TURE, no total de 275€.

A Saber:

- 5 Motoristas a 40€; e,

- 5 Motoristas a 15€.

- Sobre esta solicitação, o Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças – Dr. Gilberto Martinho, prestou a seguinte informação:

«Este pedido é feito no âmbito da Norma de Controlo Interno e justifica-se pela necessidade sentida pelos motoristas dos TURE em terem dinheiro que viabilize os trocos a efetuar aquando do pagamento feito pelos utilizadores.

Deve ser presente à reunião de Câmara com vista à sua aprovação.

Não representa despesa para o município.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, proceder à atribuição destes fundos de maneio, de acordo com as informações.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

14208 – ALTERAÇÃO DE FUNDO DE MANEIO – PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO

- Do Assistente Técnico Horácio Duarte, responsável pelos Transportes Urbanos do Entroncamento, foi presente uma informação a solicitar a alteração do fundo de maneio, para trocos, do Parque de Estacionamento Subterrâneo, de 750€ para 600€.

- Sobre esta solicitação, o Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças – Dr. Gilberto Martinho, prestou a seguinte informação:
«Esta redução é feita no âmbito da Norma de Controlo Interno e representa uma redução do fundo de maneiio para trocos adstrito ao Parque de Estacionamento da Praça Salgueiro Maia (trocos a colocar na máquina de pagamento).
Deve ser presente à reunião de Câmara para aprovação.»
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, proceder à alteração do fundo de maneiio, de acordo com as informações.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ALT. ORÇ. DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO

14184 - ALTERAÇÃO N.º 11 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO 2012

- A Câmara aprovou, por maioria, a Alteração n.º 11 ao Orçamento da Receita, Despesa e GOP'S para o Ano Económico de 2012, totalizando 51.480,00€ (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta euros), a fim de reforçar rubricas insuficientemente dotadas e inseridas no mesmo documento e a qual faz parte integrante da presente ata.
- De notar que, o valor referido inclui a Alteração n.º 11 às Grandes Opções do Plano - GOP (PPI e AMR).
- Votaram a favor os Vereadores Srs. Kelly Silva, João Canaverde, Vice-Presidente Paula Costa e Exmo. Presidente.
- Abstiveram-se os Vereadores Srs. Alexandre Zagalo e Carlos Matias.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

LICENÇAS E TAXAS

14160 - DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS – LICENÇAS E TAXAS

- Do Coordenador Técnico da Secção de Licenças e Taxas – Maria da Conceição Lucas Antunes, foram presentes os mapas das licenças emitidas por aquela Secção, no período de 13/08/2012 a 07/09/2012, atenta a deliberação de 28/10/2009 e para cumprimento do n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- A Câmara tomou conhecimento e rubricou estes mapas.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6316 – LISTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DE PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL

- A Câmara, atenta a deliberação de 16 de abril de 2012, tomou conhecimento da lista da prestação de serviços objeto de parecer genérico favorável, relativa ao mês de agosto.
- Este assunto foi aprovado em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

14305 – CONCURSO PÚBLICO - EXECUÇÃO DA NOVA ESCOLA EB 2.3 – DR. RUY D'ANDRADE

- Do Chefe de Divisão dos Serviços Urbanos – Eng.º Nuno Valente, foi presente a informação que a seguir se transcreve, referente à abertura de novo procedimento para lançamento do concurso público para a empreitada de “Execução da Nova Escola EB 2.3 – Dr. Ruy d’ Andrade”.

A SABER:

«Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião de 20 de Agosto de 2012 (anexo 263_SGD n.º 9377/11) anexa-se o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos que inclui o Projeto de Execução, de acordo com o art.º 43.º do CCP, respeitantes à Empreitada em título, para aprovação e abertura de procedimento de Concurso Público.

A escolha do procedimento foi fixada nos termos do C.C.P. (*Código dos Contratos Públicos*) adotando-se para o efeito o Concurso Público, de acordo com a alínea b) dos Artigos 19.º, 130.º e seguintes, sendo a decisão de contratar e de autorização da despesa estabelecidas de acordo com o n.º 1 do Artigo 36.º do mesmo Código.

O Protocolo estabelecido entre o Município e a DREL deverá acompanhar o processo, bem como o Contrato de Financiamento, para efeitos de definição da cabimentação orçamental.

A estimativa orçamental máxima para a execução dos trabalhos é de 4.400.000,00€ (Quatro milhões e quatrocentos mil euros) e o prazo de execução é de 10 meses.

Estima-se que a percentagem de execução no ano de 2012 será de 10% e os restantes 90% no ano de 2013.

Deverá a Excelentíssima Câmara Municipal designar o Júri, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art.º 67.º do CCP, o qual deverá ser composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

Nota: o plano de sinalética interior, o projeto de equipamento mecânico para transporte de pessoas e/ou mercadorias, projeto de deteção contra intrusão e plano de acessibilidades, encontram-se englobados nos projetos de especialidades, nomeadamente, no projeto de arquitetura, projeto de instalações elétricas e projeto de segurança contra risco de incêndios. O projeto de escavação e contenção periférica está contemplado no projeto de estabilidade.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar e rubricar o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos que inclui o Projeto de Execução, bem como todas as peças que compõem o processo, e abrir o concurso público, de acordo com o Código dos Contratos Públicos.

- Mais deliberou, por proposta do Exmo. Presidente, aprovar a constituição do seguinte júri:

- Presidente:

- Arquiteto Silvino Ferreira dos Santos - Diretor de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais.

Vogais efetivos:

- Dr.ª Márcia Maria Pereira Fanha – Chefe de Divisão de Administração Urbanística e Eng.º Nuno Eduardo Ferreira Valente – Chefe de Divisão de Serviços Urbanos;

Vogais suplentes:

- Eng.º Nuno Teixeira Carda - Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais e Arquiteto Domingos Rafael – Chefe de Divisão de Espaço Verdes e Ambiente.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

9610 – EXECUÇÃO DO RESTAURANTE – BAR - ESPLANADA – REINÍCIO DOS TRABALHOS

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Presidente proferido em 07 de setembro corrente, que “de acordo com o n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18/09”, autorizou a Firma Alpeso - Construções, S.A., adjudicatária da empreitada da “Execução do Restaurante-Bar-

Esplanada”, a reiniciar os trabalhos da mesma no dia 10 de setembro de 2012, ficando a data da sua conclusão até 19 de setembro de 2012.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

13962 – EXECUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR NORTE E ACESSIBILIDADES – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, SITUAÇÃO N.º 5

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 5 do Contrato Inicial, no valor de 55.202,83€ (cinquenta e cinco mil duzentos e dois euros e oitenta e três centavos), elaborado em 31 de agosto de 2012, referente à empreitada da “Execução do Centro Escolar Norte e Acessibilidades”, adjudicada à Firma Nogueira & Matias, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

13963 – EXECUÇÃO DA NOVA ESCOLA EB 2.3 DR. RUY D’ANDRADE – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, SITUAÇÃO N.º 6

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos, Situação n.º 6, do Contrato Inicial, no valor de 38.471,41€ (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e um euros e quarenta e um centavos), elaborado em 30 de agosto de 2012, referente à empreitada da “Execução da Nova Escola EB 2.3 Dr. Ruy d’Andrade”, adjudicada à Firma Alpeso – Construções, SA.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

13965 – EXECUÇÃO DA NOVA ESCOLA EB 2.3 DR. RUY D’ANDRADE – AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS (PROVISÓRIA) SITUAÇÃO N.º 6

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Revisão de Preços (Provisória), Situação n.º 6, do Contrato Inicial, no valor de 00€ (zero euros), elaborado em 06 de setembro de 2012, referente à empreitada da “Execução da Nova Escola EB 2.3 Dr. Ruy d’Andrade”, adjudicada à Firma Alpeso – Construções, SA.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OUTROS ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

- De acordo com o art.º 83 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Exmo. Presidente apresentou os assuntos que a seguir se transcrevem, após a Câmara ter concordado com a sua análise:

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

14461 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL – ENVIO DE EDITAL

- Ofício n.º 63/12, datado de 17 de setembro, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a comunicar que vai realizar no próximo dia 28-09-2012, pelas 21:00 horas, na Sala de Sessões desta Câmara Municipal, uma Sessão Ordinária conforme o edital que anexa, solicitando a comparecimento do Exmo. Presidente, bem como dos Senhores Vereadores que compõem o Município.

- A Câmara tomou conhecimento.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – CCASE

14446 - ATA DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – CCASE

- Do Conselho Consultivo de Ação Social Escolar foi presente a ata que a seguir se transcreve, referente à 2.^a reunião efetuada em 13 de setembro de 2012.

A SABER:

«O Conselho Consultivo de Ação Social Escolar reuniu a 13 de setembro, pelas 10:30H. Estiveram presentes os seguintes elementos: Sr.^a Prof.^a Amélia Vitorino, em representação do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento, Sr.^a Prof.^a Maria da Graça Marques Baptista, Coordenadora da Escola Básica Zona Verde, Sr.^a Prof.^a Cristina Antunes, Coordenadora da Escola Básica do Entroncamento e Vice-Presidente, Dra. Paula Costa.

Nesta 2.^a reunião foram analisados os requerimentos referentes aos pedidos de auxílio económico relativos aos alunos/crianças, que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho.

Educação Pré-escolar

Jardim de Infância Sophia de Mello Breyner Andresen

- Renovações – 1 criança do escalão A

Escola Básica Zona Verde

- Inscrições – 3 crianças do escalão A; 1 criança do escalão B (total 4 crianças)

- Renovações – 1 criança do escalão A

Escola Básica António Gedeão

- Inscrições – 2 crianças do escalão A; 2 crianças do escalão B (total 4 crianças)

- Renovações – 1 criança do escalão B

1.º Ciclo do Ensino Básico

Escola Básica das Tílias

- 1.º/2.º ano – 6 alunos do escalão A; 1 aluno do escalão B

- 3.º/4.º ano – 1 aluno do escalão A

Escola Básica António Gedeão

- 1.º/2.º ano – 1 aluno do escalão B

- 3.º/4.º ano – 2 alunos do escalão B

Escola Básica Zona Verde

- 1.º/2.º ano – 1 aluno do escalão A; 1 aluno escalão B

- 3.º/4.º ano – 1 aluno do escalão B

Escola Básica do Entroncamento n.º 2

- 1.º/2.º ano – 2 alunos do escalão A; 1 aluno escalão B

- 3.º/4.º ano – 1 aluno do escalão A; 1 aluno do escalão B.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, aprovar esta ata, por unanimidade.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PESSOAL

14253 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, deliberou, por unanimidade, autorizar a acumulação de funções, nos termos previstos nos artigos 27.º e 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro, ao Técnico Superior – Rodrigo Emanuel Branco Bertelo, a exercer a acumulação de funções na atividade de Formador.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

14415 – REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO FREDERICO ULRICH – AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS (DEFINITIVA)

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Revisão de Preços (Definitiva), no valor de 44,21€ (quarenta e quatro euros e vinte e um cêntimos), elaborado em 10 de setembro de 2012, referente à empreitada da “Requalificação Urbana do Bairro Frederico Ulrich”, adjudicada à Firma António Emílio Gomes & Filhos, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

14416 – REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO FREDERICO ULRICH – CONTA FINAL

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar a Conta Final da empreitada da “Requalificação Urbana do Bairro Frederico Ulrich”, no valor total de 217.841,53€ (duzentos e dezassete mil oitocentos e quarenta e um euros e cinquenta três cêntimos), adjudicada à Firma António Emílio Gomes & Filhos, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

LOTEAMENTOS

9364 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2003 – ALTERAÇÃO AO LOTE N.º 148 – MARIA ISABEL MARTINS PACHECO DE OLIVEIRA

- Petição em nome de Maria Isabel Martins Pacheco de Oliveira, na qualidade de proprietária do lote n.º 148, do Alvará de Loteamento n.º 148, situado na av.ª das Forças Armadas - Urbanização do Bonito, a solicitar autorização para proceder a alterações ao referido lote, conforme o projeto que junta.

- Ouvido o Técnico Superior - Eng.º Civil, Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, prestou, este, a seguinte informação:

A SABER:

«Apresenta a requerente um projeto de alterações ao alvará de loteamento n.º 1/2003, Urbanização do Bonito, incidindo sobre o lote n.º 148 de que é proprietária.

As alterações consistem em:

- Alteração da implantação para a moradia a construir com um pequeno acréscimo da área de implantação de 180m² para 210m².

- Aumento da área bruta de construção da moradia de 310m² para 340m².

- Aumento da área do anexo de 48m² para 70m².

- Alteração da localização do anexo que situava ao fundo lote numa zona de maior declive, para cerca de meio do lote, dando continuidade ao anexo já existente no lote contíguo, n.º 149. (o qual foi igualmente objeto de alteração pelo aditamento n.º 9 ao alvará de loteamento).

- Construção na zona dos anexos de uma cave para arrecadação e garagem com a área de 145m².

- Implantação de uma piscina entre a moradia e os anexos.

As alterações apresentadas no referente à moradia e aos anexos são pouco relevantes resumindo-se a pequenos acréscimos na área bruta de construção, sem significado face à dimensão do lote. Também as alterações de implantação se justificam, no caso da moradia por se tratar de um lote de gaveto e em relação aos anexos como continuidade da alteração no lote contíguo.

A construção de uma cave procura aproveitar o declive do lote, ao longo da rua para o parque do Bonito, permitindo fácil um acesso automóvel. Entendemos que será de aceitar a pretensão, devendo no projeto de arquitetura da futura moradia ser acautelado o impacto desta construção a partir do exterior.

As alterações correspondem a um acréscimo da taxa urbanística, pelo aumento da área de construção, a calcular quando da informação final, não havendo implicações com áreas de cedência ou compensações por se tratar de um lote para moradia unifamiliar.

Em face do exposto, entendemos que a alteração tem condições para ser viabilizada, devendo ser submetida a Discussão Pública.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, proceder de acordo com a presente informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

- E eu, _____, Coordenador Técnico na Divisão de Inovação e Modernização Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.